



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.784 DE 28 DE MARÇO DE 1980

"Dispõe sobre a permuta de duas áreas de terra do Patrimônio Público Municipal por um lote de propriedade da Biguá-Agro Pecuária Ltda".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de duas áreas de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal localizado no Loteamento Vila Maria, nesta cidade ou seja: Gleba A, que inicia no cruzamento entre as ruas Tamoio e Tupinambás, junto à propriedade da Biguá-Agro Pecuária Ltda e confrontando com a confluência das referidas ruas segue 11,84 metros em curva de raio de 9,00 metros e ângulo central de 75º24', deflete à esquerda e confrontando com a rua Tupinambás segue 76,57 metros no rumo de 27º20'46" SE, deflete à esquerda e confrontando com a confluência das ruas Tupinambás e Aimoré, segue 6,58 metros em curva de raio de 9 metros e ângulo central de 41º54', deflete à esquerda e confrontando com a propriedade da Biguá-Agro Pecuária Ltda, segue 91,40 metros no rumo de 24º34'01" NW, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 392,94 m<sup>2</sup>, avaliado em Cr\$125.269,28 e a Gleba B que inicia a Rua Tupinambás, junto ao Loteamento Aqui-se-vive e confrontando com o referido loteamento segue 1,08 metros no rumo de 66º47'02" NE, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade da Biguá-Agro Pecuária Ltda, segue 18,56 metros no rumo de 24º34'01" NW, deflete à esquerda e confrontando com a confluência das ruas Tupinambás e Aimoré segue 5,50 metros em curva de raio de 9,00 metros e ângulo central de 35º00', deflete à esquerda e confrontando com a rua Tupinambás segue 13,34 metros no rumo de 26º16'06" SE, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 22,38 m<sup>2</sup>, avaliado em Cr\$7.134,75 (sete mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos), por um lote pertencente a Biguá-Agro

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

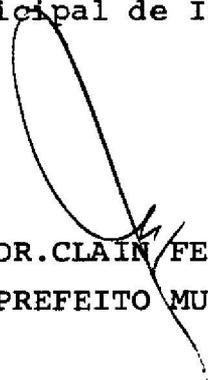
Jardim Oliva, mede 3,34 m com frente para a rua Tupinambás, mais 13,97m em curva para a confluência das ruas Tupinambás e Aimoré, 27,23m da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote nº 1, 12, 17 m nos fundos confrontando com o lote nº 3 e 18,17m da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com a rua Aimoré, encerrando uma área de 313,36 metros quadrados, avaliado em Cr\$132.535,81 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos), conforme planta do D.O.V, e respectivo memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de março de 1980.

  
DR. CLÁUDIO FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO